



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

1

Terça-feira • 19 de Maio de 2020 • Ano • Nº 943

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dário Meira publica:

- **Decreto Nº. 034 de 19 de Maio de 2020** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 160.801,35 (cento e sessenta mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos) para os fins que indica e dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 034 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 160.801,35 (cento e sessenta mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos) para os fins que indica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Dário Meira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 4.320, e

- a) Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de **PANDEMIA** pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
- b) Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- c) Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- d) Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- f) Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram o estado de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- g) Considerando que a Mensagem nº. 16, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado da Bahia que declara de calamidade pública estadual;
- h) Considerando o Estado de calamidade pública municipal declarada através do Decreto nº. 006, de 21 de março de 2020;
- i) Considerando o estado de calamidade pública municipal reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo nº. 2.709, de 14 de abril de 2020 nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em atendimento à solicitação encaminhada por meio do Ofício AL nº. 2.185/2020;
- j) Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000;
- k) Considerando que o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, regulamentou a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- l) Considerando as diversas outras medidas já implementadas pelo município no combate a pandemia instalada e que assola a humanidade;
- m) Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas constantes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- n) Considerando que o art. 41 e 44 da Lei Federal nº. 4.320/1964, que caracteriza como sendo créditos extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, cujos créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- o) Considerando que a Portaria nº. 356/2020 e 454/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 160.801,35 (cento e sessenta mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos)**, para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde para enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
03.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0014.2.056	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL CORONAVIRUS - COVID-19			
	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	116.911,35	14 - SUS
10.122.0014.2.056	3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado	43.890,00	14 - SUS
TOTAL GERAL.			160.801,35	

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Adicional Extraordinário.

Art. 4º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dário Meira, Estado da Bahia, em 19 de Maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
PREFEITO MUNICIPAL